

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref. Pregão Eletrônico nº 023/2023

À Empresa
NEUSA CONFECÇÕES COMERCIAL LTDA
CNPJ nº. 01.123.467/0001-91

Trata-se de interposição de impugnação ao ato convocatório promovida por **NEUSA CONFECÇÕES COMERCIAL LTDA**, nos autos do processo nº 2023/ 1952

1. DOS REQUERIMENTOS DA IMPUGNANTE:

Conforme impugnação anexa.

2. DA ANÁLISE DO PEDIDO:

Após análise do pedido, informamos o que segue:

- **Prazo de entrega:** Informo que quanto ao prazo de entrega ressaltamos que deve ser mantido os 30 (trinta) dias úteis, tendo em vista que em outras ocasiões o prazo foi cumprido com êxito.

- **Prazo de garantia:** Quanto a garantia deve ser reduzida para 03 meses tendo em vista a natureza do material.

3. DO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO:

Por todo o exposto, CONHEÇO da presente impugnação e julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** de forma a reduzir o prazo de garantia para 03(três) meses, com publicação de ERRATA de retificação, mantendo-se as demais exigências.

Maceió, 18 de agosto de 2023.

JOCELINE COSTA DUARTE DAMASCENO
Pregoeira
TJ-AL/DCA



PREGÃO TJ/AL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS <pregao.tj.al@gmail.com>

PEDIDO IMPUGNAÇÃO-EDITAL PREGAO ELETRONICO Nº 023/2023

2 mensagens

Neusa Confeccões <neusaana@terra.com.br>

17 de agosto de 2023 às 16:35

Responder a: neusaana@terra.com.br

Para: licitacao@tjal.jus.br

Cc: pregao.tj.al@gmail.com

Prezados Senhores,

Conforme Item 11.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DO RECURSO - Subitem 11.1 do Edital de Pregão Eletrônico N º 023/2023, segue, anexo, para apreciação de Vossas Senhorias, PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL em referência.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Marinete Vieira Queiroz - Sócia Administradora**Vanderlino Queiroz Santos - Procurador****NEUSA CONFECÇÕES COMERCIAL LTDA EPP****61)3328-6793 ; (61)3328-0965 ; (61)99698-9120****IMPUGNACAO AO EDITAL PREGAO ELETRONICO 23-2023-TJAL.pdf**

325K

PREGÃO TJ/AL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS <pregao.tj.al@gmail.com>

18 de agosto de 2023 às 11:36

Para: neusaana@terra.com.br

Prezados, bom dia!

A impugnação foi recebida e encontra-se em análise.

Atenciosamente,

Joceline Costa Duarte Damasceno

Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

DCA - Departamento Central de Aquisições

(82) 4009.3276/3274

NEUSA CONFECÇÕES

NEUSA CONFECÇÕES COMERCIAL LTDA-EPP

Brasília, 17 de agosto de 2023.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – E-MAIL: licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Maceió/AL

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2023 – Abertura Propostas 24/08/2023

Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS PARA POLICIAIS MILITARES, AGENTES DE SEGURANÇA E MOTORISTAS QUE PRESTAM SERVIÇO AOS DESEMBARGADORES E ASSESSORIA MILITAR DO TJAL.**

ASSUNTO: Impugnação ao Edital

Prezados Senhores,

NEUSA CONFECÇÕES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.123.467/0001-91, situada na AC-ADE Conjunto 27, Lotes 20/21 – parte - Águas Claras - Brasília DF, Telefone: 61/3328-0965 – 61/3328-6793, e-mail: neusaana@terra.com.br, por intermédio de sua Sócia Administradora, Marinete Vieira Queiroz, CPF Nº 066.918.201-00, vem, tempestivamente, apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2023 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS com abertura das propostas prevista para 24/08/2023, em razão do Prazo de entrega do objeto e Prazo de garantia estabelecidos no **ANEXO I – Modelo de Proposta, página 37 de 63** e TERMO DE REFERÊNCIA – VESTIMENTAS ASSESSORIA MILITAR Item 6. DOS PRAZOS DE ENTREGA, Subitem 6.1:

- **Prazo de entrega:** até 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, conforme subitem 6.1 do Anexo VI do Termo de Referência.

- Anexo VI do Termo de Referência subitem “6.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, que se caracterizará com o envio de um e-mail válido informado na proposta a ser apresentada”;

- **Prazo de garantia:** mínima de 12 (doze) meses para as vestimentas, conforme a descrição das especificações do objeto no item 5 do Termo de Referência.

Primeiro, o prazo de entrega de 30(trinta) dias úteis a contar da data do recebimento para entrega dos produtos especificados no edital é insuficiente para atendimento por qualquer licitante que se sagrar vencedora, haja vista o prazo de fabricação dos produtos pelas indústrias não ser inferior a 60(sessenta) dias do pedido até o faturamento e o prazo de aferição das medidas dos servidores que, embora essa exigência esteja omissa no edital, é de grande relevância e deve ser considerada e exigida do licitante vencedor para comparecer ao Tribunal para aferir as medidas dos servidores.

Levando-se em consideração que a maioria das indústrias fabricantes dos artigos solicitados se localizam em cidades do Sudeste e Sul (São Paulo, Santa Catarina, Paraná), há de se prever, também, o tempo gasto pelas transportadoras com o transporte, que não é inferior a 15(quinze) dias corridos, uma vez que a legislação de transporte de cargas obriga o descanso de seus motoristas durante a jornada de trabalho.

O prazo de entrega estabelecido no edital deverá ser alterado para 90(noventa) dias do recebimento da Nota de Empenho, a exemplo de outros órgãos federais como o TRF5ª Região, TRT3ª Região que, nos seus editais de aquisição de uniformes, já fazem constar o prazo de 90(noventa) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho e aferição de medidas, a fim de permitir aos licitantes vencedores a entrega dos uniformes sem que sejam penalizados por atraso ou que sejam impelidos a solicitar dilação do prazo de entrega.

MARINETE VIEIRA

QUEIROZ:06691820100

Assinado de forma digital por MARINETE
VIEIRA QUEIROZ:06691820100
Dados: 2023.08.17 16:25:09 -03'00'

NEUSA CONFECÇÕES

NEUSA CONFECÇÕES COMERCIAL LTDA-EPP

Todo licitante, ao receber a Nota de Empenho, de posse das medidas aferidas providencia o pedido imediatamente às indústrias fabricantes, para o cumprimento do prazo de entrega, mas, não tem o poder de interferir no seu processo de logística de fabricação e faturamento, não sendo possível a entrega no prazo de 30(trinta) dias úteis a partir do recebimento do seu pedido.

Há de se registrar, também, que o tecido tropical 65% poliéster/35% lã especificado no edital para a confecção dos ternos masculinos tem um prazo de faturamento de 60(sessenta) dias pela única indústria têxtil que produz o tecido: PARAMOUNT TÊXTEIS, que inúmeras vezes não cumpre o prazo acordado de entrega. Só esse fato é motivo para que o prazo de entrega dos uniformes seja alterado para 90(noventa) dias.

Em relação ao **- Prazo de garantia:** mínima de 12 (doze) meses para as vestimentas, conforme a descrição das especificações do objeto no item 5 do Termo de Referência, cremos que o prazo de garantia de 12(doze) meses estabelecido no edital para vestimentas deve ter sido um erro material do edital, uma vez que UNIFORMES são o objeto da licitação e o seu uso contínuo e lavagem fazem com que se desgastem em menos de 12(doze) meses. Não há garantia estabelecida em lei para bens do tipo durante um período contínuo de 12(meses), considerando, inclusive, o desgaste natural das peças por se tratar de material de consumo de uso diário pelos Servidores. O máximo de tempo de garantia que consta nos editais para vestuário e calçados sociais é o período de 90(noventa) dias, no máximo 06(seis) meses, para defeitos de fabricação.

Dessa forma, a empresa NEUSA CONFECÇÕES COMERCIAL LTDA EPP solicita a essa Digna Comissão Permanente de Licitação que receba a presente Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2023 – 24/08/2023 e que dê provimento ao seu Pedido de Impugnação para alterar **o Prazo de Entrega** dos objetos para 90(noventa) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e das aferições das medidas e para alterar **o Prazo de Garantia, para defeitos de fabricação**, para, no máximo, 06(seis) meses após o recebimento dos materiais pelo órgão comprador, informando no edital que o Prazo de Garantia é para defeitos de fabricação.

Termos em que,

Pede deferimento.

MARINETE VIEIRA
QUEIROZ:06691820100

Assinado de forma digital por
MARINETE VIEIRA
QUEIROZ:06691820100
Dados: 2023.08.17 16:21:56 -03'00'

NEUSA CONFECÇÕES COMERCIAL LTDA

Marinete Vieira Queiroz – CPF 066.918.201-00

Sócia Administradora



DEPARTAMENTO C



Sessão irá finalizar em 2:39 s)

[Clique aqui para renovar sessão](#)



Menu

[Início](#) / [Ofícios](#) / [Visualização Ofício](#) / [Ofício](#)



[Página Principal](#)

← VOLTAR

📁 ARQUIVAR

🔍 ZOOM

➡ DESPACHAR

↩ RESPONDER

Ofício nº: 78-324/2023 | Impugnação ao edital PE023/2023



JOCELINE COSTA DUARTE DAMASCENO
Maceió - Departamento ...

18/08/2023 11:55

Ofício Nº: 78-324/2023

Assessoria Militar do Tribunal de Justiça de Alagoas

Assunto: Impugnação ao edital PE023/2023

Em 18/08/2023 11:55

Prezados, segue em anexo, impugnação referente ao PE023/2023: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS PARA POLICIAIS MILITARES, AGENTES DE SEGURANÇA E MOTORISTAS QUE PRESTAM SERVIÇO AOS DESEMBARGADORES E ASSESSORIA MILITAR DO TJA, para análise e pronunciamento sobre os itens impugnados. Ressalto que temos o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

Atenciosamente

JOCELINE COSTA DUARTE DAMASCENO
Técnica Jucidiária

Anexo(s):



IMPUGNAÇÃO PE023-2023.pdf



Menu

Página Principal

DESPACHO RECEBIDO

DESPACHO DO OFÍCIO: 78-324/2023

DESPACHADO POR: ELIAS SILVA DE OLIVEIRA

SETOR: Maceió - Tribunal de Justiça - Assessoria Militar

DATA/HORA: 18/08/2023 12:23:23

SIGILO: NÃO

DESPACHO:

Cumprimentando-a cordialmente, informo que quanto ao prazo de entrega ressaltamos que dever ser mantido os 30 (trinta) dias úteis, tendo em vista que em outras ocasiões o prazo foi cumprido com êxito. Quanto a garantia deve ser reduzida para 03 meses tendo em vista a natureza do material.

Atenciosamente,